



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

Projeto de Lei nº 026/97

Lei nº 360/97

Aprovado em segunda discussão
Sala das Sessões 30/10/1997
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em primeira discussão
Sala das Sessões 29/10/1997
PRESIDENTE DA CÂMARA

Amplia percentual para
abertura de Crédito
Suplementar e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado para 50 % (cinquenta por cento) da Despesa fixada o limite para abertura de Crédito Suplementar às dotações orçamentárias que se tornarem necessárias, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96.

§ Único - Toda vez que houver suplementação de dotação, o Executivo deverá remeter a esta Câmara cópia do respectivo Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 15 de outubro de 1997.

Aprovado em terceira discussão
Sala das Sessões 30/10/1997

PRESIDENTE DA CÂMARA

Walter Trezza
Prefeito Municipal

